

RESOLUÇÃO COMAS-SP n.º 359/2009

Dispõe sobre a Normatização das Pré-Conferências e da VIII Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o Artigo 3º, os incisos XVII, do Regimento Interno, reunido ordinariamente no dia 12 de março de 2009, e

Considerando a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 1, de 4 de setembro de 2008, que dispõe sobre a convocação da VII Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS n.º 97, de 17 de dezembro de 2008 que define período para realização das Conferências de Assistência Social em 2009;

Considerando a Resolução 342/COMAS/2009 de 03/2/2009 e Resolução 355/COMAS/2009 de 20/2/2009, que cria e publica a composição da Comissão Organizadora Central da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando as reuniões prévias dos Conselheiros que compõem a Comissão a partir de 04 de dezembro de 2008 e a reunião da Comissão Organizadora Central em 26 de fevereiro de 2009;

Considerando as orientações gerais do CNAS referentes à VII Conferência Nacional de Assistência Social que elege o tema "**Participação e controle social do SUAS**";

Considerando os temas específicos e o texto-base deliberado pelo CNAS, constantes nos materiais a serem entregues e utilizados pelas Comissões Regionais, e que serão subsídios para as Conferências Regionais das Macro-regiões 2009, utilizados pela Assessoria de Metodologia;

RESOLVE:

Art. 1º - Objetivo Geral

I – "Avaliar a situação da Política da assistência social, propor e deliberar diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS, enfatizando a participação e o controle social no município de São Paulo";

Art. 2º - Objetivos Específicos

I - Ampliar a participação e o controle social na efetivação da política de Assistência Social no Município de São Paulo;

II - Fortalecer a relação entre o Poder Público e a Sociedade Civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política de Assistência Social;

III - Promover e qualificar a efetiva participação das Entidades, Organizações, Trabalhadores e Usuários na formulação e no controle das políticas públicas;

IV - Estimular a participação da sociedade no processo de elaboração e controle do orçamento voltado para a Assistência Social;

V - Avaliar e discutir as políticas públicas em cada região e em nível municipal, partindo de um diagnóstico das ações, serviços e programas implementados na cidade de São Paulo, propondo e deliberando prioridades;

VI - Propor instrumentos de participação, monitoramento e de avaliação social na execução de Políticas Públicas de Assistência Social;

VII - Fornecer análise que possibilite a construção de diagnósticos regionais e municipal para contribuição no Plano Municipal de Assistência Social;

VIII - Fornecer subsídios ao COMAS/SP na construção do PPA (Plano Plurianual), da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da LOA (Lei Orçamentária Anual).

IX - Encaminhar a Resolução e os Anais da VIII Conferência Municipal de Assistência Social para compromisso do Poder Executivo, Governo local, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Sociedade civil;

X - Eleger as(os) delegadas(os) da Cidade de São Paulo para a VII Conferência Estadual de Assistência Social;

XI - Promover a articulação entre Fóruns, CAS, Subprefeituras, COMAS/SP e demais atores da cidade de São Paulo voltados à Assistência Social;

Art.3º - Comissão Central de Organização

A Comissão Organizadora Central da VIII Conferência Municipal de Assistência Social no âmbito do Município de São Paulo é formada por:

-Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS/SP: Conselheiros: Carlos Nambu, Silvana Cappellini, Dulcinea Pastrello, Edison Ferreira da Silva, José Wilson Bernardes, Valéria da Silva Reis Ribeiro, Dirceu Omae, Saimon Leal Pereira, Lourdes Palhas Marchesin, Secretária Executiva do COMAS-SP;

-Representantes de Fóruns Municipais, conforme comunicado COMAS/SP n.º 003/2009:

a)Maria Nazareth Cupertino, RG:22.694.676-9 - Titular e Paulo Lopes Carneiro, RG: 17.841.545-5 - Suplente – Representantes do F.A.S. - Fórum da Assistência Social da Cidade de São Paulo,

b)Cleodon Silva, RG: 8.000.413-10020, - Titular e Cláudia Aparecida Felipe, RG: 17.741.030-9 - Suplente – Representantes do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente São Paulo;

c)Elisabete Antolino, RG n.º 4.202.887-5 - Representante do Fórum Municipal de Entidades Benéficas de Assistência Social – FEBAS;

-Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo - SMADS: Eliana Maria Ribeiro Garrafa - RF. 305.035.100, Márcia Perrone de Monteiro - RF: 593.369.2.01 e Kátia Cilene Gregório - RF: 755.049.9.00;

Art. 4.º - A Comissão Organizadora Central será coordenada pelo Conselheiro Carlos Nambu com a Relatoria da Conselheira Silvana Cappellini, tendo como atribuições:

I - Elaborar o cronograma de atividades da Comissão Organizadora Central;

II - Orientar as Comissões Regionais das Pré-Conferências das Macro-Regiões;

III - Acompanhar a realização e resultados das Pré-Conferências nas Macro Regiões e da VIII Conferência Municipal;

IV - Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal;

V - Propor e encaminhar para aprovação do COMAS/SP, o Termo de Referência para contratação da Assessoria de Metodologia, as normatizações das Pré-Conferências das Macro Regiões e da VIII Conferência Municipal, bem como a sua divulgação, organização e infra estrutura;

VI - Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal;

VII - Dar suporte durante o evento;

VIII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela Assessoria de Metodologia organizadora do evento;

IX - Subsidiar a Assessoria de Metodologia de acordo com as deliberações do COMAS/SP;

X - Organizar os eventos de Lançamento e de Entrega dos Anais da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;

XI - Acompanhar e coordenar a elaboração dos Anais da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;

XII - Encaminhar às Comissões Temáticas o resultado final do evento para elaboração e envio de propostas ao plenário do COMAS/SP;

Art. 5º - Para a operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Executiva do COMAS/SP e SMADS;

Art. 6º - Poderão contribuir na organização do evento, a critério da Comissão Organizadora Central: Conselheiros, Entidades e Organizações, Trabalhadores e Usuários, funcionários públicos das Secretarias Municipais e convidados;

Art.7º - Organização Regional

I - As Conferências Regionais de Assistência Social das Macro Regiões serão realizadas no âmbito das 5 CAS – Coordenadoria de Assistência Social, subdivididas em 10 Macro-Regiões, conforme segue:

CAS NORTE

- NORTE 1 Santana/Tucuruvi – Jaçanã/Tremenbé – Vila Maria/Vila Guilherme
- NORTE 2 Perus – Freguesia/Brasilândia – Casa Verde/Cachoeirinha - Pirituba

CAS SUL

- SUL 1 Campo Limpo – M’Boi Mirim
- SUL 2 Parelheiros – Santo Amaro – Cidade Ademar– Capela do Socorro

CAS CENTRO/OESTE

- CENTRO/OESTE 1 Lapa - Sé
- CENTRO/OESTE 2 Pinheiros - Butantã

CAS SUDESTE

- SUDESTE 1 Mooca – Aricanduva/Vila Formosa/Carrão – Vila Prudente/Sapopemba – Penha
- SUDESTE 2 Vila Mariana – Jabaquara - Ipiranga

CAS LESTE

- LESTE 1 São Mateus – Itaquera – Ermelino Matarazzo – São Miguel Paulista
- LESTE 2 Guaianases – Itaim Paulista – Cidade Tiradentes

II – As Conferências Regionais serão realizadas no período de 1º de Maio a 15 de Junho de 2009.

III - As Comissões Organizadoras das Conferências Regionais nas Macro-Regiões deverão informar ao COMAS/SP a data, o horário e o local de suas Conferências na data determinada pela Comissão Organizadora Central da VIII Conferência de Assistência Social para publicação em DOC;

IV - As Comissões Regionais, correspondentes as 10 Macro-regiões, serão responsáveis pela sua infra-estrutura e organização, sendo acompanhadas e subsidiadas pela Comissão Organizadora Central, conforme previsto no Artigo 4.º, Inciso III.

V - As Comissões Regionais serão compostas por 3 (três) representantes do Poder Público e 03 (três) da Sociedade Civil, com participação de pelo menos 1 Conselheiro indicado pelo COMAS/SP.

VI – As Comissões Regionais terão coordenação paritária (1 da Sociedade Civil e 1 do Poder Público) eleitos pelo Plenário da Comissão na Macro-região correspondente.

VII – As Comissões Regionais indicarão os representantes para participação nas Reuniões convocadas pela Comissão Organizadora Central da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada em local, data e horário a ser definido e publicado em DOC;

Art. 9º - Recursos

Quanto a organização das Conferências Regionais das Macro Regiões, a organização e infra-estrutura (alimentação, local, recursos materiais, pedagógicos e humanos) será das CAS - Coordenadorias de Assistência Social correspondentes a cada Macro-região, observadas as deliberações dos Fóruns Regionais e do COMAS/SP.

Art.10 - Metodologia

I - A Metodologia das Conferências Regionais e Municipal será organizada por Assessoria de Metodologia, considerando, caso necessário, as propostas apresentadas pela Comissão Organizadora Central e aprovadas pelo COMAS/SP, com o objetivo de viabilizar a realização das Conferências e a sua sistematização.

II – A Assessoria de Metodologia se baseará no tema geral e nos temas específicos (subtemas) que serão definidos pelo CNAS, além dos subsídios referentes às deliberações das Conferências 2007 a serem avaliadas e conferidas.

III - A Metodologia deve garantir uma abordagem participativa, através de meios que possibilitem a participação da pluralidade de participantes.

Art.11- Participantes da VIII Conferência Municipal de Assistência Social

I - As Conferências são dirigidas a adultos a partir de 18 anos completos.

II - Os participantes da VIII Conferência Municipal de Assistência Social serão delegadas(os), convidadas(os), observadoras(es).

III - Nas Conferências Regionais, deverá ser considerada a participação dos segmentos definidos nas orientações do CNAS.

* Conselheiros Municipais de Assistência Social;

* Representantes do Poder Público;

* Representantes de Entidades e Organizações, Trabalhadores e Usuários;

* Representantes de Fóruns Regionais e Municipal voltados para a Assistência Social;

* Representantes de Movimentos Sociais, Universidades, Conselhos de Categorias Profissionais e Fóruns de Etnia e de Gênero;

Art.12 - Delegadas (os)

I - O critério para a eleição de delegadas (os) das Conferências Regionais de Assistência Social seguirá a normativa e deliberação do COMAS/SP. As delegadas (os) que serão eleitos na Conferência Municipal para a VII Conferência Estadual de Assistência Social seguirá a normativa e deliberação do CNAS e CONSEAS, com posterior publicação.

II - Será considerada, na escolha de delegados, a participação dos segmentos definidos nas orientações do CNAS e CONSEAS.

III - As delegadas (os) à VIII Conferência Municipal de Assistência Social terão direito a voz e voto e deverão ser eleitos nas Conferências Regionais nas Macro Regiões.

IV - As Conselheiras (os) do COMAS/SP, titulares e suplentes, são delegadas e delegados natos à VIII Conferência Municipal, tendo que participar integralmente do processo em pelo menos uma das Conferências Regionais das Macro Regiões, com direito à voz e voto.

V - A Assessoria ficará responsável pela lista dos delegados/as, observadores/as, referente à VIII Conferência de Assistência Social, informando os seguintes dados: Regional (Macro-região), nome, endereço para correspondência, telefone fixo e/ou celular, e-mail, número do documento de identificação, segmento que representa, que estarão inclusos em formulário específico, anexo ao relatório, e fornecido pela Comissão Central de Organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 13. - Dos critérios de escolha das Delegadas(os) Titulares/Suplentes e Observadores, para a VIII Conferência Municipal de Assistência Social

I - Eleger delegados e observadores da Sociedade Civil para a VIII Conferência Municipal, garantindo o critério de 1/3 (um terço) para cada um dos segmentos - Usuários, Trabalhadores e Organizações/Entidades prestadores de serviços de Assistência Social.

II - A composição dos delegados da Sociedade Civil para a VIII Conferência Municipal, será acrescida dos 18 (dezoito) Conselheiros da Sociedade Civil do COMAS, - os 9 (nove) titulares e os 9 (nove) suplentes - os quais participarão da VIII Conferência Municipal, na condição de delegados natos.

III - Na representação da Sociedade Civil serão eleitos:

a) Delegadas(os) titulares, com a obrigatoriedade da proporção de 1 (um) delegado eleito para cada 5 (cinco) participantes da Pré-Conferência. Estes terão direito a voz e voto na VIII Conferência Municipal;

b) Delegadas(os) suplentes, com a obrigatoriedade da proporção de 1 (um) delegado eleito para cada 10 (dez) participantes da Pré-Conferência. Estes terão direito a voz na VIII Conferência Municipal;

c) Observadores - até o máximo de 10 (dez) por Pré-Conferência, os quais terão direito a voz na VIII Conferência Municipal;

IV - Na representação do Poder Público serão eleitos para a VIII Conferência Municipal delegados indicados nas Pré Conferências em número igual a quantidade de delegados da sociedade civil. Caso uma região não atinja o número necessário, este poderá ser complementado por representantes de outra região. Só poderão ser delegados, os representantes do Poder Público que participarem integralmente da Pré Conferência.

Art.14 - Convidados

O COMAS/SP deverá convidar os seguintes representantes: Prefeito, Secretários Municipais, Juízas e Juizes, Promotoras e Promotores do Ministério Público, Delegadas e Delegados de Polícia, Guarda Civil Metropolitana, Vereadoras e Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, Universidades, Institutos de Estudo e Pesquisa, Órgãos e organismos nacionais e internacionais e Imprensa.

Art. 15 - Das atribuições nas Pré-Conferências

I - Cabe aos Coordenadores das Comissões Regionais das Pré-Conferências:

- Garantir a infra estrutura necessária para sua realização;
- Mobilizar a participação das organizações, trabalhadores, usuários e comunidade;
- Coordenar a mesa de abertura;
- Apresentar a dinâmica dos trabalhos do dia;
- Coordenar a apresentação final da discussão dos grupos;
- Encaminhar e apresentar à Comissão Organizadora Central o resultado da Macro Região.

II - No momento do credenciamento, os participantes das Pré-Conferências deverão se inscrever no grupo cujo sub tema seja de seu interesse. Haverá número limitado de vagas por grupo a fim de garantir uma distribuição equânime.

III - Cada grupo contará com um coordenador (a) e um relator (a).

IV - Os coordenadores geral e de grupo deverão participar da oficina de capacitação para subsidiar a condução dos trabalhos.

V - Além da participação na oficina, os coordenadores deverão, a partir das metas propostas na última conferência, verificar quais foram atendidas e quais são as pendências na região.

VI - O Coordenador (a) de cada grupo temático terá como atribuição:

- Subsidiar e motivar a participação dos seus membros na discussão, oferecendo referências conceituais, apresentando o contexto atual da Política Pública da Assistência Social na região, e respondendo às questões formuladas pelo Grupo;
- Conduzir as discussões;
- Controlar o tempo;
- Definir com o Grupo a forma de trabalho;
- Fazer o fechamento das discussões;

- Apresentar o resultado à Comissão Regional.

VII - Cada Grupo Temático deverá avaliar, propor, deliberar e apresentar as ações que contribuam para alcançar as metas propostas.

VIII - O relator terá como atribuição registrar as discussões e propostas em formulário próprio.

Art.16 - Os casos omissos serão deliberados pelo COMAS/SP, por proposta da Comissão Organizadora Central da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, e os surgidos durante a realização das Conferências regionais e municipal, serão resolvidos pela Comissão Organizadora Central "ad referendum" da plenária posterior do COMAS/SP.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL